

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PSS N.º 001/2018 – CORREÇÃO DO ITEM 11.4  
E DO ANEXO 01**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: **1) PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS, em número de 06 profissionais, 2) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em número de 03 profissionais, 3) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em número de 01 profissional, 4) LEITURISTA, em número de 01 profissional, 5) PEDREIRO, em número de 01 profissional, 7) MOTORISTA, em número de 02 profissionais, 8) AGENTE DE SAÚDE (Microárea 06 – Linha Nova), número de 01 profissional, com amparo na Lei Municipal Nº 1776/2018, em razão de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais nºs 1.818/2017 e 1.827/2017.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal nº 14/2018.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas ou somente Editais, conforme a necessidade.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site oficial do município, ou jornal de circulação local, **no mínimo (02) dois dias antes do encerramento das inscrições.**

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (site do Município de Cerro Grande/RS).

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão na legislação municipal.

**1.6** Para os cargos de professor dos Anos iniciais, professor de Educação Infantil, professor de Educação Física, leiturista, pedreiro, e motorista, o Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única fase, composta de prova objetiva, com peso de 100%.

**1.7** As contratações serão pelo prazo de 12 (doze) meses. O Município de Cerro Grande se reserva o direito de rescindir os contratos administrativos temporários antes de finalizar o prazo ora estipulado, por interesse público.

**1.8** A escolaridade mínima exigida para cada cargo é a seguinte:

- **Professor dos Anos Iniciais:** magistério de Nível Médio e/ou graduação em Pedagogia;
- **Professor de educação Infantil:** magistério de Nível Médio e/ou graduação em Pedagogia;
- **Professor de educação Física:** graduação em curso superior na área de Educação Física.
- **Leiturista:** Ensino Fundamental completo;
- **Pedreiro:** segunda série do Ensino Fundamental;
- **Agente de saúde:** Ensino Fundamental completo;
- **Motorista:** quarta série do ensino fundamental e CNH categoria D.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo regime próprio do Município de Cerro Grande/RS.

### **ACESSO:**

Processo Seletivo e Contrato Por Tempo Determinado.

**2.2** O valor a ser pago pelo efetivo exercício das funções temporárias é o seguinte:

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Valor mensal</b>
Professor dos anos Iniciais	20 horas	R\$ 1.110,37
Professor de Educação Infantil	20 horas	R\$ 1.110,37
Professor de Educação Física	20 horas	R\$ 1.332,45

Leiturista	40 horas	R\$ 925,31
Pedreiro	40 horas	R\$ 1.480,50
Agente de saúde	40 horas	R\$ 1.014,00
Motorista	40 horas	R\$ 1.480,50

Obs.: para os cargos de professores os vencimentos seguem o Plano de Carreira do Magistério do município de Cerro Grande.

**2.2.1** Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores.

**2.2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou quem esta indicar, junto a sala de reuniões da prefeitura do Município de Cerro Grande, localizado na Rua América, 100, cidade de Cerro Grande/RS, **nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2018, em horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** O candidato é responsável pela entrega de documentos no ato da inscrição.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados acima, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade

fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, etc.; Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para candidato do sexo masculino)

**4.1.4** Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação da última eleição ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, sendo que esta pode ser obtida junto ao site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**4.1.5** Comprovante de residência.

**4.1.6** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.1.7** Para o cargo de agente de saúde o candidato deverá comprovar no ato da inscrição que reside na área territorial da microárea 06 (Linha Nova)

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.1**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site Oficial do Município, se houver, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. DA FASE DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1 DA PROVA OBJETIVA**

**6.1.1** Será aplicada prova objetiva para todos os cargos, de **caráter classificatório**, com peso de zero a cem pontos. **Para os cargos de professor** a prova contará com 20 questões, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Conhecimentos Didáticos e Específicos. **Para os demais cargos**, a prova contará com 20 questões: 10 de Língua Portuguesa, 05 de Matemática e Raciocínio

Lógico e 05 de Conhecimentos Gerais, de acordo com os níveis de escolaridade exigidos para o cargo. Cada questão terá peso de 05 pontos, conforme o seguinte conteúdo programático:

#### **6.1.2 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR:**

**PORTUGUÊS:** Leitura e interpretação de textos, ortografia, acentuação gráfica, análise morfológica, flexão nominal e verbal, análise sintática, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, crase, semântica, uso dos porquês.

**CONHECIMENTOS DIDÁTICOS E ESPECÍFICOS:** Parâmetros Curriculares Nacionais, Leis de Diretrizes e Bases da educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Saberes e práticas da inclusão: caderno do coordenador e do formador. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. - Brasília : MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Cipriano Carlos Luckesi, Demerval Saviani, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Maria Montessori, Paulo Freire, Pedro Demo.

#### **6.1.3 PARA OS CARGOS DE LEITURISTA, PEDREIRO, AGENTE DE SAÚDE E MOTORISTA:**

**PORTUGUÊS:** Leitura e interpretação de texto; ortografia, classes gramaticais, acentuação gráfica, pontuação, tipos de frases, uso dos porquês.

**MATEMÁTICA:** Raciocínio matemático lógico, porcentagem, regra de três simples, noções de probabilidade, adição, subtração, multiplicação e divisão; juros, sistema de numeração.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** conhecimentos de fatos da atualidade; conhecimentos históricos, geográficos e políticos do município de Cerro Grande; funções inerentes ao cargo almejado; meio ambiente, sustentabilidade e aquecimento global; questões sociais; Lei orgânica do município de Cerro Grande.

**6.2.4 As provas serão realizadas no dia 24 de fevereiro de 2018, das 08h30min as 10h30min, na Escola Getúlio Vargas, sito na Linha Boa Vista, Interior, Município de Cerro Grande - RS.**

**6.2.5** Os candidatos deverão estar no local da realização das provas no mínimo 30 minutos antes do início da avaliação.

## **7. DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL**

**7.1** Os candidatos serão classificados conforme o maior número de acertos obtidos na prova objetiva.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Maior número de acertos na disciplina de português.

**9.1.3** Persistindo o empate, maior número de acertos na disciplina de matemática.

**9.1.4** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro classificado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o respectivo cargo.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado em *site* ou painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** A inscrição somente poderá ser feita para um dos cargos referidos neste edital.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cerro Grande, RS, 15 de fevereiro de 2018.

**ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,**  
**Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ANEXO 01 - PSS 001/2018**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 – Seleção para os cargos de PROFESSOR, LEITURISTA, PEDREIRO, AGENTE DE SAÚDE E MOTORISTA.

Descrição	Dias	Período
Período para inscrições	2 dias	19/02 e 20/02/2018
Publicação dos inscritos	1 dia	21/02/2018
Recurso da não homologação das inscrições (se for o caso)	1 dia	22/02/2018
Manifestação da Comissão sobre o recurso (se for o caso)	1 dia	23/02/2018
Publicação da relação final dos inscritos (se for o caso)	1 dia	23/02/2018
Prova objetiva (manhã)	1 dia	24/02/2018
Publicação do gabarito da prova objetiva	1 dia	24/02/2018 (turno da tarde)
Recurso acerca das questões da prova objetiva	1 dia	26/02/2018
Julgamento dos recursos sobre as questões da prova objetiva (se for o caso)	1 dia	27/02/2018
Identificação das provas	1 dia	28/02/2018 (manhã)
Publicação da identificação das provas e	1 dia	28/02/2018



respectiva classificação preliminar		
Recurso referente classificação preliminar	1 dia	01/03/2018
Análise dos recursos referente a classificação preliminar	1 dia	01/03/2018
Divulgação do resultado final da prova objetiva e homologação do prefeito		02/03/2018

Obs. As datas poderão ser alteradas conforme inexistirem recursos. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar os editais que serão publicados pela Comissão.

Cerro Grande, RS, 15 de fevereiro de 2018.

---

Eleedes Zardinello Pinheiro

Prefeito Municipal

**ANEXO 2 – PSS 001/2018**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PADRÃO**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_**  
**INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_**

**1 DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PESSOAL**

2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

**3 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - ESCOLARIDADE**

**1.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.1.2 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

3.2.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.2.2 Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cerro Grande, RS \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)